

FILHAS E FILHOS DOS ABRIGOS: A POLÍTICA SOCIAL DE ABRIGAMENTO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SALVADOR

Zora Yonara Torres Costa*

RESUMO: Esta monografia buscou reconhecer a problemática sócio-econômica das famílias brasileiras, confirmando que as crianças e adolescentes estão sendo abrigados, devido à pauperização que assola grande parte da população. O abrigamento decorre, ao contrário do que prevê o Estatuto da Criança e Adolescente, do fato de que muitas famílias vêm passando por um quadro de descaso total, sem uma política pública básica, têm o seu direito à convivência familiar negado, pois seus filhos e filhas por motivo de pobreza estão em situação de abrigo. Há uma transgressão a lei, ao ECA. Portanto é necessária uma revisão neste processo de abrigamento á que muitas famílias estão sendo submetidas, pois pobreza não deve constituir a perda de pátrio poder. Não sendo a pobreza motivo suficiente para abrigar, por isso repensar uma estratégia que rompa com esta situação é primordial, para que as famílias tenham seu direito respeitado, o de ter seus filhos e filhas no seio da família com dignidade.

Palavras-chave: Abrigo; Política de assistência social; Convivência familiar; ECA.

INTRODUÇÃO

A política de assistência de abrigamento, que ainda não rompeu com o reducionismo das políticas públicas da sociedade neoliberal, na qual o humano não está acima das determinações do sistema capitalista, remeteu a uma busca das situações de vida dos filhos e filhas dos abrigos. Esta inquietação sobre a complexidade que envolve crianças e adolescentes em situação de abrigo possibilitou a busca de respostas sobre a temática, ou seja, inicialmente as motivações que levam ao abrigamento, constatando-se *a priori* as condições sócio-econômicas das famílias.

Dessa maneira, a importância desta pesquisa está pautada na preocupação de discutir sobre crianças e adolescentes que vivem em abrigos na cidade de Salvador. Há uma visível transgressão ao Estatuto da Criança e Adolescente, pois parte “das filhas e filhos dos abrigos” vivenciam essa realidade devido à pauperização. A condição de pobreza, segundo a legislação referida, não pode se configurar como motivo para a suspensão do direito à convivência familiar.

Embora esta discussão seja considerada de grande relevância, ainda é negligenciada pela rede de proteção, pois na medida que o ECA, enquanto marco legal, é transgredido, permite-se que sejam institucionalizadas crianças e adolescentes por causa da pobreza, contribuindo-se para que se tenha uma política pública social com conseqüências visivelmente observáveis, como por exemplo, a família C., atendida pelo Ministério Público, no campo de estágio, que possui 3 filhas em situação de abrigo, por não disporem de moradia, vivendo em situação de extrema pobreza na rua.

Ultrapassar essa configuração de abrigamento para que a política social seja de fato implementada junto às famílias que dela demandam, e romper com a estagnação se faz necessário para que haja um avanço nas políticas sociais.

Por vezes, vivencia-se uma conjuntura econômica dramática, que torna cada vez mais miserável a população, existindo ainda um longo caminho para se percorrer no que tange a uma política pública social que atenda às famílias que perderam a convivência familiar com seus filhos e filhas. É observado um desencontro na implementação das políticas às famílias

* Assistente Social - UCSal

pauperizadas. Infelizmente o retrato social destas famílias visitadas na cidade de Salvador revela uma enorme dívida social.

Este estudo verificou que a ação estatal não chegou às famílias que vivenciam a problemática descrita, pois estas continuam submetidas a uma política de esquecimento, perdendo de vista a sua dignidade. Desta forma, cabe enfatizar que o abrigo deve ser uma medida de proteção e uma medida provisória e excepcional para garantia dos direitos de crianças e adolescentes quando estiverem em situação de risco pessoal e social, e não pelo fato de serem pobres.

A pesquisa visa compreender por que existe a longa permanência de crianças e adolescentes nos abrigos em Salvador, mesmo representando uma transgressão aos princípios do ECA? Ao mesmo tempo, busca esclarecer a importância em revelar o que está por trás dessa questão, fazendo um levantamento de dados teóricos e fundantes na realidade de crianças e adolescentes em situação de abrigo na cidade de Salvador, Bahia. E assim, examinar a situação motivacional relacionada à necessidade da família em abrigar seus filhos e filhas.

Amostra inicial contemplou dois abrigos visitados em Salvador, analisando a política de assistência social e a importância do reordenamento desta, que perpassa por 'rachaduras' de exclusão, naturalizando a política de abrigo enquanto prática única, a despeito do atendimento integral previsto no ECA.

Desta maneira, cabe fomentar a idéia de integralidade, prevista no ECA, que visa uma vida digna com moradia, educação, emprego e a preservação essencial do crescimento da infância e adolescência centrada na família de origem ou substituta, previsto no ECA, abordando também de forma crítica a questão, que é um desafio e traz junto à sua realização sabores e dissabores.

No percurso, para se construir as idéias presentes no estudo, foi estabelecida uma tentativa de incorporar dialeticamente a problemática das crianças e adolescentes interveniados que vivem em situação de abrigo, possibilitando um aprofundamento quanto aos motivos do abrigo, e assim remetendo à escolha quanto aos instrumentos a serem utilizados na coleta de dados. A pesquisa realizada tem caráter qualitativo, para dar conta do problema a ser investigado.

A observação como técnica de coleta de dados se destaca, pois é um elemento fundamental para a compreensão da realidade dos filhos e filhas dos abrigos e também sobre a família destes, trazendo uma série de dados novos.

Percebeu-se a importância de se utilizar um caderno de campo, enquanto meio de coleta de informações que pareciam relevantes, através da observação. Este processo deu margem à descoberta que muitos estavam em situação de miserabilidade total ao serem abrigados. Outro instrumento utilizado foram conversas informais ao visitar as crianças e adolescentes e suas famílias e uma pesquisa documental e bibliográfica; fez-se uso, ainda, de dados secundários como seminários, revistas e jornais.

Após a visita a dois abrigos em Salvador, foram levantados dados sobre a realidade das crianças e adolescentes que se encontravam ali. O trabalho monográfico a ser apresentado foi elaborado a partir das experiências do Estágio Curricular na Promotória da Infância e Juventude, Programa Retorno ao Lar, do Ministério Público, no período de setembro de 2004 a novembro de 2005. Nessa promotória são desenvolvidas práticas de promoção e garantia dos direitos das crianças e adolescentes.

O trabalho foi construído com o referencial teórico que abordasse a problemática pertinente a crianças e adolescentes abrigados, sendo a análise crítica sustentada por estudiosos como Goffman, Rizzini, Yamamoto, Yazbek, Bernal, Weber, Rodrigues, Silva, Sawaia.

O trabalho monográfico será apresentado em dois capítulos. O primeiro referindo-se à política de abrigo, abordando a institucionalização e o seu significado. No segundo capítulo há um tratado sobre o ECA e a política sócio-assistencial que envolve o universo dos filhos e filhas dos abrigos no que se refere à convivência familiar.

A conclusão aborda reflexão acerca da problemática descrita, constatando-se a transgressão ao ECA no que se refere à rede de proteção à criança e ao adolescente, pois a rede vem abrigoando casos em decorrência da pauperização vivenciada pela maioria dos abrigados.

Destaca-se também a importância de se articular idéias que possam superar o assistencialismo, concretizar e garantir os direitos integrais das crianças e adolescentes nessa situação vivencial, garantindo que os abrigos e toda a rede de proteção estejam em consonância com a política do ECA, sendo o abrigo uma medida de proteção provisória e não moradia permanente.

ABRIGOS

A política social voltada para crianças e adolescentes no Brasil é historicizada nesta pesquisa, no sentido de compreender que esta nasce de um processo da relação entre Estado e sociedade civil em meio a interesses e correlação de conflitos e forças gerados pelas contradições sociais que são reforçadas ou negadas pelos diferentes atores sociais. Para Gey Espinheira, a política pública é a ação da sociedade civil que pressiona o Estado e este responde de maneira a efetivar direitos, não sendo simplesmente uma concessão do Estado, mas uma luta contra a opressão e dominação.¹

É importante apontar também que esse processo leva à idéia que não existe benesse ou doação por parte do Estado e sim uma luta pelo direito que deve ser respeitado. Nesse sentido, Yamamoto (Apud Yazbek) é clara quando afirma que a questão social é um conjunto de expressões do processo de formação e desenvolvimento da classe trabalhadora e de seu ingresso no cenário político da sociedade², assim as políticas sociais surgem numa perspectiva de enfrentamento às expressões da questão social.

A realidade brasileira é marcada pela ausência de condições mínimas de sobrevivência na história de vida de inúmeras famílias de trabalhadores que têm seus (suas) filhos (as) assistidos (as) pelo Estado, com a institucionalização em orfanatos, casas de acolhimento e abrigos, numa realidade enraizada, que “em tempo de ética”³ deve ser discutida e repensada sob a ótica de direito e não como política assistencialista, o que significaria um retrocesso apoiado na caridade e doação.

Historicamente, a política pública de assistência social tem um caráter de classe, ou seja, surge a partir das determinações históricas e das contradições existentes nas relações sociais, emerge de uma perspectiva da luta popular e dos seus interesses. Sendo assim, a Política de Assistência Social, como já mencionado, é um espaço de avanço do poder popular.

Destaca-se nesse processo a política pública de assistência social, que tem em seu corpo a política de abrigamento. Na contramão histórica à política de bem-estar social no Brasil, foi substituída por uma política pública que fornecia respostas imediatistas às famílias que deveriam ter o direito reconhecido como uma política pública básica, ou seja, habitação, educação, alimentação, emprego, saúde, entre outros.

Nos últimos anos, a política de abrigamento vem sendo debatida pela sociedade e pelo Estado, na tentativa de compreender a sua relevância e o processo histórico da afirmação desta. Enquanto proteção especial de alta complexidade, descrita na Política de Assistência Social, vem sendo examinada criticamente e observada a partir do significado de equidade e proteção social⁴.

¹ Seminário Fé na Criança, 10/10/2005, Mesa Estratégias pedagógicas na construção das políticas públicas voltadas para a infância e adolescência, professor do departamento de sociologia da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da UFBA.

² YAZBEK, Maria Carmelita. Classes subalternas e assistência social. 2ª. ed – São Paulo: Cortez, 1996. p.22.

³ Id. Ibid, p.9.

⁴ (...) Que deverá garantir a segurança de sobrevivência (rendimento e autonomia) acolhida e convívio familiar, PNAS, 2004, p. 25.

A proteção, segundo Di Giovanni, se configura como as formas “institucionalizadas que as sociedades constituem para proteger parte ou conjunto de seus membros. Tais sistemas decorrem de certas vicissitudes da vida natural ou social, como a velhice, as doenças, o infortúnio, as privações” (GIOVANNI, 1998:10).

A importância de se desenvolver um trabalho em rede socioassistencial, rompendo com práticas segmentadas e burocratizantes, e cumprindo desta maneira os princípios do ECA e da LOAS, remete ao que Sposati tem difundido “atender a necessidade e não o necessitado”⁵, enquanto uma política universal de direito ao cidadão e não a ‘coitados’.

POLÍTICA DE ESQUECIMENTO

No século XVII as mulheres da classe trabalhadora, mais vulneráveis socialmente, viviam em condições precárias de vida, como as contemporâneas, tinham que trabalhar para sobreviver. Na medida em que eram obrigadas a prover a sua sobrevivência, muitas mães eram fadadas a entregar suas crianças para que outras pessoas as criassem ou abandoná-las em abrigos.

No Brasil, a infância e a juventude abrigada inicia sua história de forma desigual marcada pelo processo de separação, em que pais ditos desestruturados, passam a ser tratados e considerados como incapazes de criar e educar suas ‘crias’. A institucionalização tinha como motivação a situação de vulnerabilidade social que muitas famílias eram submetidas a partir de sua condição de pobreza. Na lógica perversa de enfrentamento dos antagonismos existentes, as políticas sociais impunham historicamente respostas imediatistas e institucionalizantes. Através do internamento sequestravam e destituíam famílias inteiras. A lei, as regras, partiam da premissa da desestruturação familiar, e, para tal, apresentavam os abrigos e os orfanatos como única alternativa à incapacidade material das famílias pobres.

Estabelecer de forma mais rápida uma política pública que trate da estrutura sócio-econômica das famílias, garantindo a sobrevivência conjunta dos familiares violentados nos seus direitos, se faz necessário, pois a pobreza e a indulgência é uma violência ao cidadão.

A superação dessa dramática situação de desrespeito ao direito à convivência familiar está na efetivação das políticas públicas. Como afirma Rizzini, “a solução não está nos abrigos, que deveriam ser abertos e temporários. Mas acaba sendo permanente (...)”⁶, a solução está no conjunto de políticas públicas sociais integrais às famílias que demandam, e também na ruptura de um posição de inércia em que se encontra parte dos atores sociais que desenvolvem um discurso de perpetuação da institucionalização.

A CONVIVÊNCIA FAMILIAR

A infância e juventude em situação de abrigo mostram que há uma idéia errônea que predomina, em relação à incapacidade das famílias pauperizadas de proteger seus filhos e filhas. Em condições de pobreza extrema, muitas famílias não conseguem prover de forma integral as necessidades básicas, pois sem moradia, alimentação, trabalho, educação, saúde, não sobrevivem de forma digna.

Essas famílias, marcadas por um contexto de carências, enfrentam a dor de não conseguir sair da condição de pobreza, sujeitos⁷ (Apud Yazbek) de direitos que são violentados devido à desestruturação da suas vidas por um sistema capitalista que nada tem de humanidade, mas separa, desagrega e mata cotidianamente.

⁵ Política Nacional de Assistência Social, 2004, p. 38.

⁶ Entrevista Jornal do Brasil online, 2004.

⁷ o sujeito (...) agente socializado que sofre a ação de regras(...). Figueira, 1987:14.

Este trabalho visa potencializar a reconstrução dos laços afetivos, já que quanto mais tempo institucionalizado, mais difícil será o desafio de reintegração familiar, comprometendo assim o desenvolvimento das crianças e do adolescente em situação de abrigo. Por isso, a reintegração familiar é uma ação complicada porque envolve elementos estruturais de sobrevivência das famílias estudadas aqui. Como relatado anteriormente, muitas não possuem moradia, emprego e nem alimentação, tendo seu direito negado.

Vale destacar também que a atuação profissional na reintegração familiar é um processo de relevância quanto à análise e avaliação dos casos. Por isso, adotar uma postura investigativa e crítica torna-se primordial para as crianças e adolescentes atendidos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Politicamente, nada justifica o descaso do atendimento junto às famílias que vivem em condições de miséria, que recorrem aos abrigos na certeza que suas vidas vão melhorar. Dessa maneira, a observação participante permitiu perceber que a aderência do ECA por parte do abrigo visitado não é seguido à risca, já que são muitos e por muito tempo abrigados.

Uma dirigente de abrigo declarou em entrevista: “A família nunca veio visitar, já era para ela ter saído, mas eu não posso por para fora, onde ela vai ficar?” (*sic*) Assim, o retorno ao lar ou a um outro lar tem como principal agravante a pobreza, é claro que este motivo não condiz com o que prega o ECA, assim não pode representar motivo para o abrigo, “a falta ou carência de recursos materiais não constitui motivo suficiente para a perda ou suspensão do poder parental”.

Logicamente, as transformações societárias recaem sobre as relações familiares que perdem a sua centralidade e o poder de suprir as necessidades básicas, surgindo a dificuldade em manter a sobrevivência, pois há um mergulho profundo em ‘águas turbulentas’, ou seja, em prejuízos que irão se instalar permanentemente no desenvolvimento social destas famílias. Assim, a instabilidade conduzirá a busca compulsória à tutela do Estado de forma imediatista, que caracteriza longa permanência nas situações de abrigo. A entrada do Estado associada à sociedade possibilita respostas, que podem ir além da submissão imediatista com uma política pública que combata o desgaste e a precariedade de uma política compensatória, consolidando assim o direito à convivência familiar como prevê o ECA.

Assim, fortalecer e valorizar políticas públicas que reconstruam laços familiares e acolhimento com vínculos familiares é o ato mais adequado aos princípios e diretrizes que garantem a proteção de fato, num esforço à promoção do direito à convivência familiar.

Portanto, cabe parafrasear Karl Marx “(...) a cada qual, segundo suas necessidades.”⁸.

REFERÊNCIAS

ARENDR, Hannah. A condição humana. Rio de Janeiro, Forense-Universitária, 1983.

AMARO, Sarita. Crianças vítimas da violência: das sombras do sofrimento à genealogia da resistência. Uma nova teoria científica. Porto Alegre: AGE/EDIPURS, 2003.

AZEVEDO, Maria Amélia. As Políticas Sociais e a Violência Doméstica contra Crianças e Adolescentes: um desafio recusado em São Paulo? In: Infância e Violência Doméstica: Fronteiras do Conhecimento, (Orgs) Maria Amélia Azevedo e Viviane N. de A. Guerra. 2 ed. São Paulo: Cortez. 1997.

⁸ Apud, MENEZES, 1998:21.

BERNAL, Elaine Marina Bueno. Arquivos do abandono: experiências de crianças e adolescentes internados em instituições do Serviço Social de menores de São Paulo (1938-1960). São Paulo: Cortez, 2004.

DI GIOVANNI, Geraldo. Sistemas de proteção social: uma introdução conceitual. In: reforma do estado e políticas de empregos no Brasil. São Paulo: UNICAMP, 1998.

Dicionário Michaelis, 2006.

Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei 8969/90. Brasília: Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, Departamento da Criança e do Adolescente, 2002. 176 p.

FONSECA, Cláudia. Caminhos da Adoção. São Paulo: Cortez, 2002.

FOUCAULT, Michel. Microfísica do poder. Rio de Janeiro: Gral, 1985.

IAMAMOTO, Marilda Vilela e CARVALHO, Raul. Relações Sociais e Serviço Social no Brasil. São Paulo: Cortez-CELATS, 1982.

MARTINS, José Souza. (org.). O massacre dos inocentes: a criança sem infância no Brasil. São Paulo: Hucitec, 1993.

MENEZES, Maria Thereza C. G. de. Em busca da Teoria: Políticas de Assistência Pública. 2ª ed. São Paulo: Cortez, 1998.

Política Nacional de Assistência Social, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, Secretaria Nacional de Assistência Social, 2004.

RIZZINI, I. (org.). O menor em debate. Rio de Janeiro: Espaço Cadernos de Cultura da Universidade Santa Úrsula, 1985.

SAWAIA, B.B. A consciência em construção no trabalho de construção de existência. Tese de doutoramento em Psicologia Social, PUC-SP, 1987.

SILVA, Eneid Rocha Andrade Silva. O direito à convivência familiar e comunitária: os abrigos para crianças e adolescentes no Brasil. Brasília: IPEA/CONANDA, 2004.¹

SPOSATI, Aldaíza. A menina LOAS. Um processo de construção da Assistência Social. São Paulo: Cortez, 2005.

TELLES, Vera da Silva. “A pobreza como condição de Vida: família, trabalho e direitos entre as classes trabalhadoras urbanas. São Paulo em Perspectiva. Revista da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados-SEADE, vol.4, n.2, abr/jun. 1990.

YAZBEK, Maria Carmelita. Classes Subalternas e Assistência Social. 2ª.ed – São Paulo: Cortez, 1996.

WEBER, Lúcia Natalia Dobrianskyj e KOSSOBUDZKI, Lucia Helena Milazzo. Filhos da Solidão: institucionalização, abandono e adoção. Curitiba: Governo do Estado do PR, 1996.

Periódicos

Jornal do Brasil - JB - On-Line, Entrevista: “A solução não está nos abrigos”, 2004.